

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS CULTURAIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação e atendimento de 10 (dez) carrinhos de pipoca e 10 (dez) carrinhos de algodão doce**, com insumos, equipamentos, operadores e demais itens necessários, destinados ao atendimento gratuito do público nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, ao longo do ano.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura desenvolve, de forma contínua, eventos culturais, artísticos e comunitários em diferentes bairros e espaços públicos do município, com o objetivo de democratizar o acesso à cultura, promover o convívio social e fortalecer a ocupação qualificada dos espaços urbanos.

Nesse contexto, a oferta gratuita de pipoca e algodão doce integra-se como ação complementar de acolhimento e bem-estar, especialmente voltada ao público infantil e familiar, contribuindo para a humanização dos eventos culturais, o estímulo à permanência do público nos espaços e a ampliação da experiência cultural como um todo.

Além do caráter recreativo, a disponibilização desses serviços reforça o compromisso do poder público com eventos acessíveis, inclusivos e atrativos, fortalecendo o vínculo entre a população e as ações culturais desenvolvidas pela administração municipal.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar ao público dos eventos culturais momentos de lazer, acolhimento e convivência social;
- Complementar a programação cultural com ações recreativas voltadas especialmente ao público infantil e familiar;
- Incentivar a permanência do público nos eventos, fortalecendo a fruição cultural e o uso dos espaços públicos, especialmente nos bairros descentralizados;
- Garantir atendimento organizado, seguro e padronizado nos eventos realizados ao longo do ano;

- Apoiar a realização de eventos culturais acessíveis, gratuitos e de qualidade para a população.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar 10 (dez) carrinhos de pipoca e 10 (dez) carrinhos de algodão doce, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- Fornecer todos os equipamentos, utensílios, insumos e matérias-primas, incluindo milho, óleo, açúcar, corantes alimentícios, embalagens descartáveis e demais itens necessários à execução do serviço;
- Disponibilizar operadores capacitados, devidamente uniformizados, responsáveis pela manipulação dos alimentos e atendimento cordial ao público;
- Atender gratuitamente o público durante os eventos, conforme quantidade e tempo previamente definidos pela Secretaria de Cultura;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes;
- Realizar a montagem, operação e desmontagem dos carrinhos no local indicado, disponibilizando os equipamentos necessários (extensão, fiação, etc) para o pleno funcionamento;
- Adequar o número de atendimentos à demanda de cada evento, respeitando as orientações da Secretaria de Cultura;
- Manter organização, limpeza e controle do espaço utilizado durante toda a execução do serviço;
- Disponibilização de no mínimo 01 (uma) lixeira grande de 100 litros por carrinho;
- Apresentar relatório fotográfico de cada evento realizado, juntamente com a Nota Fiscal correspondente.

5. CRONOGRAMA

Os serviços serão executados de forma parcelada, acompanhando o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, tais como, entre outros:

- Circulaê;
- Festivais culturais e musicais;
- Eventos comemorativos e ações itinerantes nos bairros.

A contratada será comunicada sobre cada evento com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo informações sobre data, local, horário e estimativa de público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente o escopo definido neste Termo de Referência;
- Disponibilizar carrinhos, equipamentos e insumos em condições adequadas de uso e higiene;
- Garantir que todos os operadores estejam devidamente capacitados e uniformizados;
- Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação e desmontagem dos carrinhos;
- Cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Manter postura adequada e atendimento cordial ao público;
- Entregar relatório fotográfico e documentação fiscal após cada evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Informar previamente a contratada sobre datas, locais e características de cada evento;
- Disponibilizar espaço adequado para a instalação dos carrinhos;
- Garantir infraestrutura básica, quando necessária, como acesso à energia elétrica;
- Realizar a divulgação institucional dos eventos;
- Disponibilizar equipe de apoio e fiscalização durante a realização dos serviços.

8. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$9.000 (nove mil reais)**, considerando a execução dos serviços ao longo do ano, incluindo fornecimento de carrinhos, insumos, operadores, logística e demais custos envolvidos.

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e apresentação da documentação exigida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a realização de cada evento ou conjunto de eventos, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório fotográfico;
- O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** após o atesto da execução do serviço;

- O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta da pessoa jurídica contratada, exceto Banco Digital “Mercado Pago”.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Regularidade fiscal e jurídica da empresa;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Proposta orçamentária compatível com os valores praticados no mercado local.

Poderá ser adotado o critério de técnica e preço, visando assegurar a melhor execução do serviço.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

12. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação, conforme autorização e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

É expressamente vedado à contratada utilizar, contratar ou subcontratar, direta ou indiretamente, servidores públicos municipais vinculados à Administração Pública Municipal de Araçatuba, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. REPROGRAMAÇÃO DO OBJETO EM CASO DE SITUAÇÕES ADVERSAS

Na ocorrência de situações excepcionais ou adversas, tais como crises climáticas, eventos naturais extremos, calamidades públicas, determinações de autoridades competentes ou fatos supervenientes e imprevisíveis que impossibilitem a realização do evento nas datas originalmente previstas, fica assegurada à Administração Pública a possibilidade de reprogramação da execução do objeto, sem ônus adicional à contratante.

A reprogramação poderá ocorrer mediante execução em nova data, utilização posterior ou realocação para outro evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, preservadas a natureza e as condições originalmente pactuadas, mediante formalização administrativa própria.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74BF-5504-041D-DC50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA (CPF 220.XXX.XXX-44) em 18/02/2026

16:13:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/74BF-5504-041D-DC50>